



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL	
PROCESSO Nº	1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE EMISSÃO	11 de Março de 2013
DATA DA REALIZAÇÃO	27 de março de 2013
HORÁRIO	16:00 h
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
UNIDADE ADMINISTRATIVA	GABINETE DO PREFEITO, SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, SEC. DA EDUCAÇÃO, SEC. DA SAÚDE, SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SEC. DE DES. ECONOMICO AGROP. E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE); 1101.08.122.0007.2.043 (SAS); 1102.08.244.0007.2.055 (IGD – SAS); 0501.12.368.0023.2.020 (EDUCAÇÃO); 0502.12.368.0023.2.027 (FUNDEB – EDUCAÇÃO); 0402.10.122.0014.2.015 (SAÚDE); 0401.10.301.0015.2.007 (PSF – SAÚDE); 0909.15.122.0032.2.031 (SEINFRA); 0601.20.122.0042.2.028 (SEDEMA);
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00

O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, através da Chefia de Gabinete, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, em sua sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro, em São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, combinada com a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados a Administração Geral de São João do Jaguaribe, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo.

INTEGRAM ESTE PREGÃO PRESENCIAL:

ANEXO I - Memorial Descritivo;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- ANEXO II - Modelo da Proposta;
- ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- ANEXO V - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas, devidamente habilitada a fornecer os produtos objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade deste município ou declaradas Inidôneas, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3- Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5- Não poderá participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Requisito para os cadastrados:

3.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.2- Regularidade fiscal.

3.1.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.1.2.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

3.2- Requisitos para os não cadastrados:

3.2.1.-Habilitação Jurídica:

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.2. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;

3.2.3- Regularidade Fiscal:

3.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de 02 (duas) certidões:

- I) Da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- II) De Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

3.2.3.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

3.2.4- - Qualificação Econômico – Financeira:

3.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

3.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

3.3- Os documentos exigidos neste EDITAL deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2- O preço unitário e total, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste procedimento licitatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5- Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.7- A proposta de preços deverá ser entregue ao pregoeiro assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 5.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 5.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco pontos percentuais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 5.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

5.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.0 DA ADJUDICAÇÃO

6.1-A adjudicação da presente licitação aos licitantes vencedores será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

7.0 DO CONTRATO

7.1-Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente PREGÃO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

7.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

7.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1-O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante à Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE);

1101.08.122.0007.2.043 (SAS);

1102.08.244.0007.2.055 (IGD – SAS);

0501.12.368.0023.2.020 (EDUCAÇÃO);

0502.12.368.0023.2.027 (FUNDEB – EDUCAÇÃO);

0402.10.122.0014.2.015 (SAÚDE);



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

0401.10.301.0015.2.007 (PSF – SAÚDE);
0909.15.122.0032.2.031 (SEINFRA);
0601.20.122.0042.2.028 (SEDEMA); e o Elemento de despesa 33.90.39.00.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

14.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 - Multa:

a) de 5,0 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços de assessoria;

b) de 6,0% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços de assessoria;

c) os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Administração e Finanças, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à autoridade competente do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, bem como adiada, por motivo justificado.

18.2- É vedado a qualquer servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São João do Jaguaribe de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3- A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4- O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

18.5- Os casos omissos neste Edital de PREGÃO PRESENCIAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

19.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

São João do Jaguaribe (CE), 11 de março de 2013.

José Carlos Chaves Monteiro
José Carlos Chaves Monteiro
Pregoeiro



ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Constitui objeto do presente **PREGÃO** a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados a Administração Geral de São João do Jaguaribe, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, em conformidade com o detalhamento do quadro abaixo.

- GABINETE DO PREFEITO

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	L	5.000
2	GASOLINA	L	4.000

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA	L	4300

-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	L	5.000
2	GASOLINA	L	4.000

-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	L	24.000

-SECRETARIA DE SAÚDE

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	L	25.000
2	GASOLINA	L	14.000

-SECRETARIA DE SAÚDE - PSF

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA	L	13.000

-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	L	74.000

-SECRETARIA DE DESENV. ECONOM. AGROP. E MEIO AMBIENTE

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA	L	450



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis Federais 10.520/02 e 8.888/93, e as cláusulas e condições deste edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL. Declaramos ainda, que não possuímos nenhum fato que impeça a participação da nossa empresa neste mencionado certame.

- LOTE I - GABINETE DO PREFEITO

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	L	5.000		
2	GASOLINA	L	4.000		

- LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA	L	4300		

- LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	L	5.000		
2	GASOLINA	L	4.000		

- LOTE IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	L	24.000		

- LOTE V - SECRETARIA DE SAÚDE

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	L	25.000		
2	GASOLINA	L	14.000		

- LOTE VI - SECRETARIA DE SAÚDE - PSF

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA	L	13.000		

- LOTE VII - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	L	74.000		

-LOTE VIII - SECRETARIA DE DESENV. ECONOM. AGROP. E MEIO AMBIENTE

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR .UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA	L	450		



ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:

Local e Data

Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, à Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro – São João do Jaguaribe – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL, Processo nº 2013/1103.03 - GOVERNO MUNICIPAL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Pregão Presencial nº 1103.03/2013 - GOVERNO MUNICIPAL, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos _____ vinculados _____ da Sec. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto contratual;
4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretario de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital nº 11103.03/2013 - GOVERNO MUNICIPAL, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo para a fornecimento do objeto é a partir da homologação desta licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura até 31.12.2013, ficando entendido que as correções ou reajustes de preços que por ventura venham a ocorrer, obedecerão os índices do CNP – Conselho Nacional de Petróleo, e as seguintes condições:

6.1.1. O objeto será contratado para fornecimento pelo licitante vencedor em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de São João do Jaguaribe -Ce.

6.1.2. no caso de faltar o produto em qualquer ponto de distribuição da sua organização, se obriga a fornecê-lo com o mesmo custo proposto no fornecedor mais próximo e no mesmo sentido do deslocamento do veículo . No caso de a reserva de combustível do veículo não for suficiente para atingir o ponto indicado, cumpre ao CONTRATADO assumir as providências que exigirem o caso, sem ônus adicional para a Prefeitura.

6.1.3.. O CONTRATADO se compromete a entregar, mediante recibo, ao motorista indicado pela Prefeitura, o valor em moeda corrente do país, suficiente para abastecer o veículo quando no percursos (ida - volta) a ser cumprido não houver posto de combustível de sua rede de distribuição. Nesta hipótese o custo do produto será o mesmo do fornecedor fora da área do território do Município.

6.1.4. O CONTRATADO se compromete a oferecer vantagens adicionais, como prazo de pagamento e de serviços extras gratuitos.

6.1.5.. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de São João do



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Jaguaribe nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente, com os preços da data do fornecimento. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretário de _____, que atestará o fornecimento do objeto licitado.

8.2- Caso os produtos sejam aprovados pela Secretário de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA e mediante a apresentação das requisições autorizadas, observado o custo do material no dia do efetivo fornecimento, independentemente do seu preço se encontrar majorado no dia do pagamento, respeitando a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e/ou Conveniados, sob as Dotações Orçamentárias:

0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE);
1101.08.122.0007.2.043 (SAS);
1102.08.244.0007.2.055 (IGD – SAS);
0501.12.368.0023.2.020 (EDUCAÇÃO);
0502.12.368.0023.2.027 (FUNDEB – EDUCAÇÃO);
0402.10.122.0014.2.015 (SAÚDE);
0401.10.301.0015.2.007 (PSF – SAÚDE);
0909.15.122.0032.2.031 (SEINFRA);
0601.20.122.0042.2.028 (SEDEMA); e o Elemento de Despesas 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Administração caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretario de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe (CE), ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe / Secretária de Administração e Finanças

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 1103.03/2013 – GOVERNO MUNICIPAL.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Local e data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)



ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da empresa)..., CNPJ nº, com endereço na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 - GOVERNO MUNICIPAL, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 - GOVERNO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.03/2013 - GOVERNO MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)